

**PORTARIA PRES N° 60, DE 2 DE JUNHO DE 2014.**

Designa o Advogado Eduardo de Oliveira Paes para prestar assessoramento jurídico à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 33, de 6 de setembro de 2012, em atendimento ao contido na Deliberação n° 2/2014, de 23 de maio de 2014, da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Advogado EDUARDO DE OLIVEIRA PAES, ocupante do Emprego 101 - Advogado do Quadro de Pessoal aprovado pela Deliberação Plenária n° 22, de 6 de setembro de 2013, para, representando a Assessoria Jurídica, prestar pessoalmente assessoramento jurídico à Comissão de Ética e Disciplina (CED) do CAU/BR.

Art. 2° As atividades de assessoria jurídica de que trata esta designação compreenderão:

I - emissão de parecer jurídico em processos de infração ético-disciplinares em tramitação na CED do CAU/BR, quando requisitado pelo coordenador ou pelo relator;

II - manifestação jurídica e emissão de parecer jurídico, este quando requisitado, sobre as questões em discussão na CED do CAU/BR, inclusive em matéria normativa;

III - participação das reuniões da CED do CAU/BR;

IV - outras atividades a critério do Coordenador da CED do CAU/BR.

Parágrafo único. Excluem-se das atividades de assessoramento jurídico de que trata este artigo aquelas que digam respeito a contratos, convênios e quaisquer ajustes onerosos, as quais serão prestadas pela Assessoria Jurídica nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° A participação do advogado designado nas reuniões da CED do CAU/BR ocorrerá:

I - em conformidade com a programação a ser fixada pelo Coordenador;

II - sempre que houver discussão e julgamento de processo ético-disciplinar.

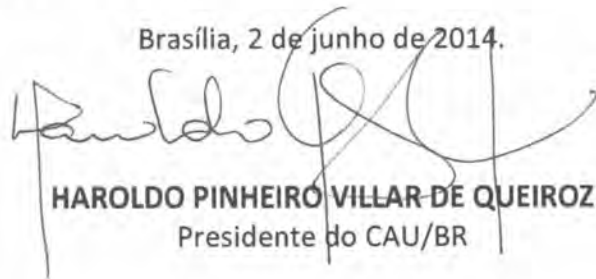


§ 1º As participações do advogado designado nas reuniões da CED do CAU/BR, que sejam realizadas fora do Distrito Federal, serão formalmente requisitadas pelo Coordenador da CED do CAU/BR ao Gerente Geral nos termos da Portaria Normativa nº 22, de 5 de maio de 2014.

§ 2º As despesas com as participações do advogado designado nas reuniões da CED do CAU/BR, que sejam realizadas fora do Distrito Federal, correrão à conta do Plano de Ação da CED, Atividade "Manter e Desenvolver as Atividades da CED", Centro de Custos 1.01.02.003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 2 de junho de 2014.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR



DELIBERAÇÃO Nº 02/2014 (CED-CAU/BR)

Assunto: **Solicitação de Assessoria Jurídica Específica para a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR.**

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - (CED-CAU/BR) reunida em Brasília - DF, em 22 e 23 maio de 2014, debateu o assunto em epígrafe reiterando sua posição já manifestada em reuniões do Conselho Diretor e do Plenário.

Considerando que a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR analisa e vota os processos ético-disciplinares em grau de recurso originários dos 26 CAU/UF e CAU/DF;

Considerando que já chegaram a esta Comissão 6 (seis) processos em grau de recurso;

Considerando que 4 (quatro) desses processos estão na carga da Assessoria Jurídica do CAU/BR para análise da legalidade de seus documentos;

Considerando que a Comissão também solicita análises jurídicas de resoluções e processos administrativos de contratações,


Considerando que Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CED-CAU/BR) votou e aprovou a decisão por unanimidade dos conselheiros presentes à reunião;

DELIBEROU:

- por solicitar à Presidência do CAU/BR a contratação de assessoria jurídica específica no sentido de tramitar com a celeridade, principalmente, os processos éticos disciplinares.

Brasília, 23 de maio de 2014.


Napoleão Ferreira da Silva Neto
Coordenador


Cons. Luiz Afonso Maciel
Coordenador Adjunto


Daniel Catelli Amor
Membro

**DELIBERAÇÃO Nº 02/2014 (CED-CAU/BR)**

Assunto: Solicitação de Assessoria Jurídica Específica para a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR.

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - (CED-CAU/BR) reunida em Brasília - DF, em 22 e 23 maio de 2014, debateu o assunto em epígrafe reiterando sua posição já manifestada em reuniões do Conselho Diretor e do Plenário.

Considerando que a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR analisa e vota os processos ético-disciplinares em grau de recurso originários dos 26 CAU/UF e CAU/DF;

Considerando que já chegaram a esta Comissão 6 (seis) processos em grau de recurso;

Considerando que 4 (quatro) desses processos estão na carga da Assessoria Jurídica do CAU/BR para análise da legalidade de seus documentos;

Considerando que a Comissão também solicita análises jurídicas de resoluções e processos administrativos de contratações,

Considerando que Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CED-CAU/BR) votou e aprovou a decisão por unanimidade dos conselheiros presentes à reunião;

DELIBEROU:

- por solicitar à Presidência do CAU/BR a contratação de assessoria jurídica específica no sentido de tramitar com a celeridade, principalmente, os processos éticos disciplinares.

Brasília, 23 de maio de 2014.


Napoleão Ferreira da Silva Neto
Coordenador

*Junta-se a
Portaria nº
60/2014. DF 4/6/2014
AM*


Cons. Luiz Afonso Maciel
Coordenador Adjunto


Daniel Catelli Amor
Membro